



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.846, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES FAZENDA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, para a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES - FAZENDA VELHA", do prédio onde funcionava a Escola Municipal de 1º. Grau Incompleto Antônio Rosset, localizada no Distrito de Quatro Irmãos, Município de Erechim, desativada em razão da nucleação do ensino municipal.

Art. 2º. - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1º., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

- a) extinção da Associação;
- b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 2º. dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da Associação;
- c) uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;
- d) notificação ao usuário para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a manutenção da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pelo usuário integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3º. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta da cessionária.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

Art. 4º . - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

Registre-se e publique-se.
Data supra.